



Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

ATA N.º 441

No dia 26 de abril de 2021, pelas 14h30, reuniu, em sessão ordinária, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.-----

Tendo em consideração a situação epidemiológica a nível nacional, a sessão foi realizada com recurso a sistema de videoconferência. -----

Estiveram presentes na sessão, na sede do Conselho:

A Presidente do Conselho, Juíza Conselheira Dulce Manuel da Conceição Neto,-----

O Dr. Ricardo Rodrigues,-----

A Juíza Secretária do Conselho, Juíza Desembargadora Helena Telo Afonso.---

Participaram na sessão através do sistema de videoconferência:-----

Prof.^a Doutora Maria João Estorninho;-----

Prof. Doutor Rui Duarte Moraes;-----

Prof. Doutor Pedro Costa Gonçalves;-----

Prof.^a Doutora Ana Gouveia Martins;-----

Mestre João Taborda da Gama;-----

Juiz Conselheiro Jorge Aragão Seia;-----

Juíza Desembargadora Fernanda de Fátima Esteves;-----

Juiz de Direito Jorge Manuel Monteiro da Costa;-----

Juíza de Direito Eliana Cristina de Almeida Pinto.-----

Presidiu à sessão a Senhora Juíza Conselheira Dulce Manuel da Conceição Neto, Presidente do Conselho.-----

*

Aberta a sessão, e antes de dar início à apreciação dos pontos em Tabela, foram abordados os seguintes assuntos:-----



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

*

I. Assunto: Informação periódica sobre idoneidade, mérito e desempenho do Juiz de Direito em regime de estágio do 5.º Curso para os Tribunais Administrativos e Fiscais,.....

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Conselho do teor do ofício enviado pelo Senhor Diretor do Centro de Estudos Judiciários, nos termos dos artigos 71.º, n.º 3, da Lei n.º 2/2008, e 61.º, n.º 4, do Regulamento Interno do CEJ, a transmitir a informação periódica relativa ao aproveitamento do Senhor Juiz de Direito em regime de estágio, do 5.º Curso de Formação para os Tribunais Administrativos e Fiscais, (cf. documento anexo).-----

*

II. Assunto: Atividade judicial nos períodos de suspensão dos prazos processuais no contexto da Covid-19 (de 9 de março de 2020 a 3 de junho de 2020 e de 22 de janeiro de 2021 a 6 de abril de 2021).-----

Pela Senhora Presidente foi dado conhecimento da atividade judicial desenvolvida nos tribunais administrativos e fiscais de 1ª instância e no Supremo Tribunal Administrativo durante os dois períodos de suspensão de prazos processuais (**9/03/2020 a 3/06/2020 e 22/01/2021 a 6/04/2021**), reveladora de uma produtividade altamente satisfatória, como se pode constatar pelo número de decisões finais proferidas tanto em processos urgentes como, maioritariamente, em processos não urgentes (cfr. documentos em anexo).-----

Tribunais Administrativos e Fiscais

- No período de 9/03/2020 a 3/06/2020, que corresponde a 87 dias (63 dias úteis), foram proferidas **6.013 sentenças**. O que equivale a uma atividade normal comparativamente a trimestres de anos anteriores e que merece realce face às dificuldades inicialmente enfrentadas perante a súbita necessidade de adaptação a uma nova realidade e a um distinto modelo de exercício da atividade judicial e face aos constrangimentos inerentes a um desempenho funcional em situação de confinamento, com o encerramento de todas as creches e escolas a obrigar a prestar assistência constante e permanente ao agregado familiar e a cuidar de filhos e de pais idosos perante a impossibilidade de obter apoio externo.-----



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

- No período de 22/01/2021 a 6/04/2021, que corresponde a 75 dias (53 dias úteis), foram proferidas **5.726 sentenças**. O que evidencia a manutenção da aposta na resolução e recuperação de um enorme volume de pendências processuais acumuladas e revela o alto nível de compromisso, empenho e resiliência da generalidade dos magistrados destes tribunais.----

Supremo Tribunal Administrativo

- No período de 9/03/2020 a 3/06/2020 - 63 dias úteis - **346 decisões** (acórdãos e decisões sumárias);-----
- No período de 22 de janeiro de 2021 a 6 de abril de 2021 – 53 dias úteis foram proferidas **410 decisões** (acórdãos e decisões sumárias).-----

O que evidencia uma atividade judicial regular e, até, superior à normal quando comparada com a de trimestres de anos anteriores, com a Secção do Contencioso Tributário a salientar-se de forma muito significativa.-----

Mais foi dado conhecimento que a atividade judicial em 2.^a instância será apresentada e analisada na próxima sessão do Conselho.-----

III. Grupo de Trabalho com o objetivo de avaliar o impacto de reformas introduzidas e de analisar o atual modelo de funcionamento dos tribunais administrativos e fiscais.-----

A Vogal Juíza Desembargadora Fernanda de Fátima Esteves, que representa o Conselho no Grupo de Trabalho constituído por despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, publicado no DR, 2.^a série, n.º 55, de 19 de março de 2021, deu conta ao Conselho da realização da primeira reunião deste Grupo de Trabalho, que irá reunir regularmente sob a coordenação do Chefe de Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça. Esta primeira reunião teve como finalidade a apresentação dos respetivos Membros e a definição da metodologia de trabalho.-----

*

Passou-se à apreciação dos assuntos inscritos em Tabela:-----

*



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

1 – Ponto 1 da Tabela – Leitura e aprovação da ata n.º 440 da sessão extraordinária de 22 de março de 2021.-----

Foi lida e aprovada a ata da sessão de 22 de março de 2021 (ata n.º 440), a qual será oportunamente assinada por todos os membros do Conselho que nela intervieram e que na sessão de hoje participam através de videoconferência.-----

*

A Senhora Presidente ausentou-se da sala, não participando na discussão e votação dos pontos seguintes da Tabela, tendo o Senhor Juiz Conselheiro Jorge Aragão Seia assumido a presidência da sessão e assegurado a continuação dos trabalhos.-----

*

2 – Ponto 2 da Tabela – Ratificação do Despacho n.º 005/2021/CSTAF, de 26 de março de 2021, referente ao provimento a título definitivo do Senhor Juiz Conselheiro José Gomes Correia, na jurisdição administrativa e fiscal.-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o referido despacho (cf. documento anexo).-----

*

3 – Ponto 3 da Tabela – Ratificação do Despacho n.º 006/2021/CSTAF, de 13 de abril de 2021, referente aos Júris das provas orais de acesso ao 8.º curso de formação de juízes para os Tribunais Administrativos e Fiscais.-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o referido despacho (cf. documento anexo).-----

*

4 – Ponto 4 da Tabela – Ratificação do Despacho n.º 007/2021/CSTAF, de 15 de abril de 2021, referente aos Júris das provas orais de acesso ao 37.º curso de formação de magistrados.-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o referido despacho (cf. documento anexo).-----

*



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

A Senhora Presidente regressou à sala, assumindo a presidência da sessão.---

*

5 – Ponto 5 da Tabela – Pedido de autorização formulado pelo Exmo. Senhor Ministro da Administração Interna para a nomeação, em comissão de serviço, do Senhor Juiz de Direito Hélder Nuno Jesus Cruz Oliveira Pereira Pombo como Inspetor da Inspeção-Geral da Administração Interna (IGAI).-----

Considerando que o magistrado em causa tem mais de cinco anos de serviço efetivo;-----

Considerando que se trata de cargo para o qual a lei impõe a designação de magistrados e que, tal como explicitado na proposta apresentada pela Inspectora-Geral à entidade nomeante, o exercício dessas funções por um magistrado assume “natureza vital para o desempenho das competências que a IGAI legalmente exerce”, sendo “essencial à adequada recomposição do corpo inspetivo”, num contexto em que um terço dos lugares de inspetores tem de ser preenchido por magistrados judiciais ou do Ministério Público e num momento em que “a IGAI não conta com magistrados no desempenho das funções de inspetor”, o que nos permite concluir pela relevância dos interesses prosseguidos pela entidade pública a que o cargo respeita e reconhecer que as funções de Inspetor da IGAI representam um interesse público relevante;-----

E considerando, finalmente, que essas funções não prejudicam a imagem de independência ou o prestígio da magistratura judicial;-----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido e conceder a solicitada autorização para o Senhor Juiz de Direito Hélder Nuno Jesus Cruz Oliveira Pereira Pombo exercer, em comissão de serviço, o cargo de Inspetor da Inspeção-Geral da Administração Interna (cf. documento anexo).-----

*

6 – Ponto 6 da Tabela – Aprovação das listas de antiguidade dos juízes dos tribunais administrativos e fiscais, por categoria, reportadas a 31 de dezembro de 2020.-----

Deliberado, por unanimidade (cf. documento anexo):-----

a) Aprovar as listas de antiguidade dos juízes da jurisdição administrativa e fiscal, reportadas a 31 de dezembro de 2020;-----



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

b) Publicitar as referidas listas no *site* do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (www.cstaf.pt).-----

c) Publicar em Diário da República a data da respetiva aprovação, bem como o local em que as listas de antiguidade se encontram publicitadas, para os efeitos previstos no artigo 77.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, *ex vi* artigo 57.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais.-----

*

7 – Ponto 7 da Tabela – Nomeação dos Presidentes dos Tribunais de 1.ª instância.-----

Analisadas as candidaturas e examinados todos os elementos pertinentes, designadamente a audição feita aos juízes nos termos previstos no n.º 3 do artigo 43.º do ETAF, as particulares observações que estes deixaram tecidas, o perfil evidenciado pelos candidatos através do seu currículo e, sobretudo, da sua entrevista, procedeu-se à votação, por escrutínio secreto, do que resultou o seguinte (cf. documento anexo):---

- **ZONA CENTRO** -----
 - Antero Pires Salvador – 0 votos;-----
 - Cristina Maria Santos da Nova – 2 votos;-----
 - Maria Helena Barbosa Ferreira Canelas – 8 votos;-----
 - Votos Brancos – 1 voto.-----
- **ZONA NORTE**-----
 - Bárbara de Aguiar Tavares Teles Themudo Santos – 6 votos;-----
 - Maria Helena Barbosa Ferreira Canelas – 1 voto;-----
 - Votos Brancos – 4 votos.-----
- **ZONA LISBOA E ILHAS**-----
 - Ana Celeste Catarrilhas Evans de Carvalho – 6 votos;-----
 - Catarina de Moura Ferreira Ribeiro Gonçalves Jarmela – 2 votos;-----
 - Cristina Maria Santos da Nova – 0 votos;-----
 - Maria Cristina Flora Santos – 1 voto;-----
 - Sofia Ilda Moura de Mesquita da Cruz David – 2 votos.-----
- **ZONA SUL**-----
 - Ana Celeste Catarrilhas Evans de Carvalho – 0 votos;-----
 - Ana Maria Marques Florido Pinhol – 6 votos;-----



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

- Catarina de Moura Ferreira Ribeiro Gonçalves Jarmela – 4 votos;-----

- Votos Brancos – 1 voto.-----

Pelo que foi deliberado, por unanimidade:-----

1. Nomear a Senhora Juíza Desembargadora **Maria Helena Barbosa Ferreira Canelas** para o exercício de funções de Presidente dos tribunais administrativos de círculo e tribunais tributários da **Zona Centro**, em comissão de serviço e para um mandato de três anos sujeito ao regime contido no artigo 43.º do ETAF.-----

2. Nomear a Senhora Juíza Desembargadora **Bárbara de Aguiar Tavares Teles Themudo Santos** para o exercício de funções de Presidente dos tribunais administrativos de círculo e tribunais tributários da **Zona Norte**, em comissão de serviço e para um mandato de três anos sujeito ao regime contido no artigo 43.º do ETAF.-----

3. Nomear a Senhora Juíza Desembargadora **Ana Celeste Catarrilhas Evans de Carvalho** para o exercício de funções de Presidente dos tribunais administrativos de círculo e tribunais tributários da **Zona de Lisboa e Ilhas**, em comissão de serviço e para um mandato de três anos sujeito ao regime contido no artigo 43.º do ETAF.-----

4. Nomear a Senhora Juíza Desembargadora **Ana Maria Marques Florido Pinhol** para o exercício de funções de Presidente dos tribunais administrativos de círculo e tribunais tributários da **Zona Sul**, em comissão de serviço e para um mandato de três anos sujeito ao regime contido no artigo 43.º do ETAF.-----

As deliberações tomadas constam da ata e, também, de documentos em anexo, ficando igualmente juntas cópias da aludida tabela.-----

*

Eram 18h00 quando foi declarada encerrada a sessão e designado o próximo dia 24 de maio de 2021, pelas 14h30, para a realização da próxima sessão do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.-----

*



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Lida e aprovada na sessão do dia 24 de maio de 2021, foi assinada pela Senhora Presidente, que determinou que os serviços providenciassem de imediato pela recolha, junto do domicílio, da assinatura dos membros que participaram por videoconferência, com exceção do Senhor Dr. Ricardo Rodrigues, que, por residir nos Açores, aceita que a sua assinatura seja substituída por declaração da sua aprovação aposta pela Senhora Presidente.-----